

Comitês PCJ

Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí

(Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 e Lei Federal nº 9.433/97)



Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 50/06, de 28/09/2006.

Aprova calendário e constitui Comissão Eleitoral para as eleições dos Comitês PCJ (CBH-PCJ e PCJ FEDERAL), para o mandato 2007/2009, e dá outras providências.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ) e a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL), no uso de suas atribuições legais, em sua 4ª Reunião Extraordinária Conjunta, no âmbito de suas respectivas competências:

Considerando a necessidade de definir prazos, normas, procedimentos e critérios para orientar o processo de escolha dos representantes dos órgãos e entidades governamentais, dos municípios, dos usuários de recursos hídricos e das organizações civis da área de atuação dos Comitês PCJ, de forma a se garantir a realização de processo integrado de eleição dos membros do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, criado pela Lei 7.663/91 (CBH-PCJ) e do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, criado por Decreto do presidente da República de 05 de maio de 2002, segundo termos da Lei 9.433/97 (PCJ FEDERAL),

Deliberam:

Artigo 1º - Fica estabelecido o seguinte calendário para o processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil (usuários de recursos hídricos e organizações civis) e para eleição aos cargos de Presidente, 1º, 2º e 3º Vice-presidentes e Secretário-executivo dos Comitês PCJ:

- I. **31/10/06 (terça-feira)** - data-limite para a Secretaria Executiva efetuar a publicação de editais nos Diários Oficiais da União e dos Estados de Minas Gerais e São Paulo;
- II. de **01/11/06 (quarta-feira)** a **12/01/07 (sexta-feira)** - datas de início e término de inscrição de entidades associativas representativas de usuários de recursos hídricos e organizações civis, conforme Fichas de Inscrição a serem propostas e divulgadas pela Secretaria Executiva dos Comitês PCJ;
- III. até **19/01/07 (sexta-feira)** – para análise da Comissão Eleitoral e divulgação preliminar dos inscritos;
- IV. de **22/01/07 (segunda-feira)** a **26/01/07 (sexta-feira)** – prazo para apresentação de pedidos de impugnação e de recursos;
- V. até **02/02/07 (sexta-feira)** – para análise dos pedidos de impugnação e dos recursos, pela Comissão Eleitoral, e divulgação final dos habilitados;
- VI. de **05/02/07 (segunda-feira)** a **09/02/07 (sexta-feira)** - Inscrição de chapas de entidades representativas dos usuários de recursos hídricos;
- VII. até **16/02/07 (sexta-feira)** – para análise da Comissão Eleitoral e divulgação das chapas cuja inscrição for deferida;
- VIII. de **22/02/07 (quinta-feira)** a **26/02/07 (segunda-feira)** - prazo para apresentação de pedidos de impugnação e de recursos referentes às chapas inscritas conforme inciso VI;
- IX. até **02/03/07 (sexta-feira)** - para análise dos pedidos de impugnação e dos recursos, pela Comissão Eleitoral, e divulgação final das chapas habilitadas;
- X. **06/03/07 (terça-feira)** - data de realização de Assembléia Geral, com Assembléias Setoriais, para formação de chapas e eleição das entidades representantes do segmento “Organizações Civis”, e homologação pela Comissão Eleitoral, em local e horário a serem definidos pela Secretaria Executiva dos Comitês PCJ;
- XI. **08/03/07 (quinta-feira)** - data de realização das votações para eleição das chapas, com entidades representantes do segmento “Usuários de Recursos Hídricos”, em locais e horário a serem definidos pela Secretaria Executiva dos Comitês PCJ;
- XII. **09/03/07 (sexta-feira)** – data da apuração dos votos e homologação dos resultados das votações do segmento “Usuários de Recursos Hídricos”, pela Comissão Eleitoral, e divulgação pela Secretaria Executiva dos Comitês PCJ;

Comitês PCJ



Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá

(Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 e Lei Federal nº 9.433/97)

XIII. **30/03/07 (sexta-feira)** - data de realização de Reunião Ordinária Conjunta dos Comitês PCJ, para tratar, dentre outros assuntos:

- a) posse dos novos representantes da Sociedade Civil;
- b) decisão sobre qual segmento ocupará cada um dos cargos de Presidente, Vice-presidentes e Secretário-executivo;
- c) realização de Assembléias Setoriais para indicação aos respectivos cargos, e
- d) comunicação dos resultados das Assembléias Setoriais, homologação dos resultados e posse em Plenário.

Parágrafo Único – A Secretaria Executiva dos Comitês PCJ deverá efetuar a averiguação de documentos pertinentes às entidades da Sociedade Civil, quando da realização da Assembléia Geral prevista no inciso X deste artigo.

Artigo 2º – Fica constituída Comissão Eleitoral dos Comitês PCJ, com a finalidade de:

- I. Fazer a análise das inscrições, com a verificação do seu enquadramento segundo setores e segmentos da Sociedade Civil previstos no Estatuto do CBH-PCJ e Regimento Interno do PCJ FEDERAL, no regulamento das eleições dos Comitês PCJ e na legislação;
- II. Aceitar ou rejeitar as inscrições;
- III. Julgar os pedidos de impugnação e de recursos;
- IV. Estabelecer as regras de votação e de condução e as pautas das Plenárias Setoriais da Assembléia Geral prevista no item X do Artigo 1º desta Deliberação;
- V. Ajustar, se necessário, os prazos e cronograma do processo eleitoral dos Comitês PCJ;
- VI. Resolver os casos não previstos nesta Deliberação.

§ 1º – A Comissão Eleitoral dos Comitês PCJ será composta por:

- I. Presidente dos Comitês PCJ, que será o seu coordenador;
- II. Secretário-executivo dos Comitês PCJ;
- III. Representantes, nos Plenários dos Comitês PCJ, de:

- 3 (três) representantes do setor “Usuários”;

1. Associação Brasileira de Celulose e Papel - BRACELPA;
2. Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento - ASSEMAE;
3. Grupo de Defesa Ecológica da Bacia do Rio Piracicaba - GRUDE.

- 3 (três) representantes do setor “Sociedade Civil”;

1. Associação dos Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos da Região Bragantina – AEAA da Região Bragantina;
2. Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios PCJ – Consórcio PCJ;
3. Sociedade Rioclarense de Defesa do Meio Ambiente - SORIDEMA.

- Um representante dos municípios do Estado de São Paulo:

1. Prefeitura Municipal de Mombuca;

Comitês PCJ



Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá

(Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 e Lei Federal nº 9.433/97)

- Um representante dos municípios do Estado de Minas Gerais:
 1. Prefeitura Municipal de Extrema;
- Um representante do Governo do Estado de São Paulo:
 1. Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SMA;
- Um representante do Governo do Estado de Minas Gerais:
 1. Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM.

§ 2º – A Secretaria Executiva dos Comitês PCJ deverá informar a todas as entidades que se inscreverem sobre os resultados das análises feitas pela Comissão Eleitoral dos Comitês PCJ, bem como deverá dar publicidade, via página dos Comitês PCJ na Internet (<http://www.comitepcj.sp.gov.br>), da relação de todos os que apresentaram pedidos de inscrição, com os resultados dos julgamentos, e da data e local da Assembléia Geral prevista no inciso X do Artigo 1º desta Deliberação.

§ 3º – Dos resultados das análises feitas pela Comissão Eleitoral dos Comitês PCJ, relacionadas com o segmento “organizações civis” caberão recursos à Assembléia Geral prevista no inciso X do Artigo 1º desta Deliberação.

§ 4º – Dos resultados das análises feitas pela Comissão Eleitoral dos Comitês PCJ, relacionadas com o segmento “usuários de recursos hídricos” caberão recursos à Plenária dos Comitês PCJ, em reunião prevista no inciso XIII do Artigo 1º desta Deliberação.

Artigo 3º – Fica aprovado o Edital de Convocação para o processo eleitoral dos Comitês PCJ – mandato 2007/2009, constante do Anexo I, desta Deliberação.

Artigo 4º – Ficam aprovados os “PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA E INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES NOS PLENÁRIOS DOS COMITÊS PCJ – mandato 2007/2009”, constantes do Anexo II, desta Deliberação.

Artigo 5º – Na reunião plenária conjunta do CBH-PCJ e PCJ FEDERAL, prevista para o dia **30 de Março de 2007**, os segmentos reunir-se-ão, em plenárias específicas para cada segmento, para escolher a estrutura Diretiva dos Plenários dos CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL.

Parágrafo Único – A definição de ocupação dos cargos das Direções do CBH-PCJ e PCJ FEDERAL (Presidentes, Vice-presidentes e Secretários-executivos) dar-se-á após a posse dos novos membros dos segmentos “Organizações Civas” e “Usuários de Recursos Hídricos”, eleitos para o mandato 2007-2009, antes do recesso dos Plenários para o início das plenárias específicas dos segmentos.

Artigo 6º - Esta Deliberação entra em vigor a partir da sua aprovação pelo CBH-PCJ e pelo PCJ FEDERAL.

LUIZ ROBERTO MORETTI
Secretário-executivo
CBH-PCJ e PCJ FEDERAL

JOSÉ ROBERTO TRICOLI
Presidente
CBH-PCJ e PCJ FEDERAL

SEBASTIÃO ANTONIO CAMARGO ROSSI
2º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

EDUARDO LOVO PASCHOALOTTI
Vice-presidente do CBH-PCJ e
1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

SÉRGIO ANTÔNIO GONÇALVES
3º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

Publicada no Diário Oficial do Estado em 30/09/06.

Comitês PCJ

Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá

(Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 e Lei Federal nº 9.433/97)



Anexo I – Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 50/06, de 28/09/2006

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (usuários de recursos hídricos e entidades civis), NO PROCESSO ELEITORAL DOS COMITÊS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (CBH-PCJ e PCJ FEDERAL)

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá (CBH-PCJ e PCJ FEDERAL), tendo por base legal a Lei (SP) 7.663, de 30 de dezembro de 1991; o Estatuto do CBH-PCJ; a Lei 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e o Regimento Interno do PCJ FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, convocam os interessados em participar do processo de escolha dos membros dos Plenários do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL, representantes da Sociedade Civil (usuários de recursos hídricos e organizações civis), conforme abaixo discriminado:

- I. de **01/11/06 (quarta-feira)** a **12/01/07 (sexta-feira)** - datas de início e término de inscrição de entidades associativas representativas de usuários de recursos hídricos e organizações civis, conforme Fichas de Inscrição a serem propostas e divulgadas pela Secretaria Executiva dos Comitês PCJ;
- II. até **19/01/07 (sexta-feira)** – para análise da Comissão Eleitoral e divulgação preliminar dos inscritos;
- III. de **22/01/07 (segunda-feira)** a **26/01/07 (sexta-feira)** – prazo para apresentação de pedidos de impugnação e de recursos;
- IV. até **02/02/07 (sexta-feira)** – para análise dos pedidos de impugnação e dos recursos, pela Comissão Eleitoral, e divulgação final dos habilitados;
- V. de **05/02/07 (segunda-feira)** a **09/02/07 (sexta-feira)** - Inscrição de chapas de entidades representativas dos usuários de recursos hídricos;
- VI. até **16/02/07 (sexta-feira)** – para análise da Comissão Eleitoral e divulgação das chapas cuja inscrição for deferida;
- VII. de **22/02/07 (quinta-feira)** a **26/02/07 (segunda-feira)** - prazo para apresentação de pedidos de impugnação e de recursos referentes às chapas inscritas conforme inciso VI;
- VIII. até **02/03/07 (sexta-feira)** - para análise dos pedidos de impugnação e dos recursos, pela Comissão Eleitoral, e divulgação final das chapas habilitadas;
- IX. **06/03/07 (terça-feira)** - data de realização de Assembléia Geral, com Assembléias Setoriais, para formação de chapas e eleição das entidades representantes do segmento “Organizações Civis”, e homologação pela Comissão Eleitoral, em local e horário a serem definidos pela Secretaria Executiva dos Comitês PCJ;
- X. **08/03/07 (quinta-feira)** - data de realização das votações para eleição das chapas, com entidades representantes do segmento “Usuários de Recursos Hídricos”, em locais e horário a serem definidos pela Secretaria Executiva dos Comitês PCJ;
- XI. **09/03/07 (sexta-feira)** – data da apuração dos votos e homologação dos resultados das votações do segmento “Usuários de Recursos Hídricos”, pela Comissão Eleitoral, e divulgação pela Secretaria Executiva dos Comitês PCJ;
- XII. **30/03/07 (sexta-feira)** - data de realização de Reunião Ordinária Conjunta dos Comitês PCJ, para posse dos novos representantes da Sociedade Civil.

Comitês PCJ

Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá

(Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 e Lei Federal nº 9.433/97)



Locais para obtenção da relação de documentos e formulários para inscrição e para a recepção da documentação de inscrição:

- Sede da Diretoria do DAEE – Bacia do Médio Tietê, e Secretaria Executiva dos Comitês PCJ
Avenida Estados Unidos nº 988
Cidade Jardim - Piracicaba – SP
CEP: 13.416-500 - fone (19) 3434-5111
Atendimento: de 2^a. a 6^a. – das 9 h às 12 h e das 14 às 17 h
- Escritório de Apoio Técnico de Campinas, do DAEE
Avenida Brasil, 2340 - Junto ao prédio da Coordenação da CATI
Campinas - SP
CEP 13.073-001-fone (19) 3242-6591
Atendimento: de 2^a. a 6^a., das 9 h às 12 h e das 14 h às 17 h
- Escritório de Apoio Técnico de Atibaia, do DAEE
Rua José Pires, 514 - Junto à Casa da Agricultura/DEPRN
Centro – Atibaia - SP
CEP: 12.940-651 - fone (11) 4413-6244
Atendimento: Terça e 5^a., das 9 h às 12 h e das 14 h às 17 h
- Escritório de Apoio Técnico de Rio Claro, do DAEE
Avenida 24 A n.º1515
Jardim Bela Vista - Rio Claro - SP
CEP: 13.506-900 - fone (19) 3525-6385
Atendimento: Terça e 5^a, das 9 h às 12 h e das 14 h às 17 h
- Sede do Consórcio Intermunicipal das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá
Rua Fernando Camargo nº 500 – 4º andar – Conjunto 43
Centro – Americana – SP
CEP: 13.465-020 – fone (19) 3406-4043 e 3461-7758
Atendimento: de 2^a. a 6^a., das 8 h às 17:30 h
- Sede da Agência de Água PCJ
Rua Alfredo Guedes nº 1949 - 6º And. - SI 604 - Ed. Racz Center - Higienópolis
Centro – Piracicaba – SP
CEP: 13.416-901 – fone/fax (19) 3433-0378 / 3434-4991 / 3435-7564
Atendimento: de 2^a. a 6^a., das 8 h às 17 h
- Prefeitura Municipal de Extrema - MG
Praça Presidente Vargas, 100
Centro – Extrema – MG
CEP: 37.640-000 – fone (35) 3435-1911
Atendimento: de 2^a a 6^a, das 8 h às 17 h

O Estatuto do CBH-PCJ, o Regimento Interno do PCJ FEDERAL, os “Procedimentos e Critérios para o Processo de Escolha e Indicação de Representantes nos Plenários dos Comitês PCJ” e os formulários de inscrição, encontram-se à disposição dos interessados nos locais de inscrição acima referidos e na página dos Comitês PCJ na internet (<http://www.comitepcj.sp.gov.br>).



REGULAMENTO PARA O PROCESSO ELEITORAL DE 2007

Anexo II – Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 50/06, de 28/09/2006

**PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA E INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES NOS PLENÁRIOS DOS COMITÊS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (CBH-PCJ e PCJ FEDERAL)
MANDATO 2007/2009**

DAS VAGAS NO PCJ FEDERAL

Artigo 1º – O Poder Público participará do Plenário do PCJ FEDERAL com **vinte** membros, sendo:

I - **três** representantes de órgãos ou entidades da União;

II - **quatro** representantes de órgãos ou entidades do Governo do Estado de São Paulo relacionados ao gerenciamento dos recursos hídricos e à gestão ambiental, escolhidos pelo Plenário do Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - CBH-PCJ – existente em território paulista -, mantidos os mesmos suplentes;

III - **oito** prefeitos de Municípios situados na área de atuação do PCJ FEDERAL no território do Estado de São Paulo, escolhidos pelo Plenário do Comitê das Bacias Hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá - CBH-PCJ – existente em território paulista, mantidos os mesmos suplentes;

IV - **três** representantes de órgãos ou entidades do Governo do Estado de Minas Gerais relacionadas ao gerenciamento dos recursos hídricos e à gestão ambiental;

V - **dois** prefeitos de Municípios situados na área de atuação PCJ FEDERAL no território do Estado de Minas Gerais.

Artigo 2º - O segmento dos usuários de recursos hídricos participará do Plenário do PCJ FEDERAL com **vinte** membros, sendo:

I - **dezesete** membros no Estado de São Paulo, a saber:

a) **seis** representantes do setor de abastecimento urbano e lançamento de efluentes, assegurada a seguinte distribuição de vagas: **duas** vagas para a participação direta de usuários com vazão média diária de captação acima de 20 m³/s, **uma** vaga para usuários não associados a entidades associativas e **três** vagas para entidades associativas do segmento;

b) **seis** representantes do setor industrial e de mineração, por intermédio de entidades associativas, de acordo com as faixas de vazão média diária de captação ou lançamento, sendo **duas** vagas para vazões superiores a 1600 m³/h, **duas** vagas para vazões entre 1600 m³/h e 120 m³/h e **duas** vagas para vazões inferiores a 120 m³/h;

c) **três** representantes do setor de irrigação e uso agropecuário, por intermédio de entidades associativas;

d) **um** representante do setor de hidroeletricidade, por intermédio de entidades associativas;

e) **um** representante dos setores hidroviário, turismo, lazer, pesca e outros usos não consuntivos, por intermédio de entidades associativas.

II - **três** membros no Estado de Minas Gerais, a saber:

a) **um** representante do setor industrial e de mineração, por intermédio de entidade associativa;

b) **um** representante do setor de irrigação e uso agropecuário, por intermédio de entidade associativa;

c) **um** representante dos setores de turismo, lazer, pesca e outros usos não consuntivos, por intermédio de entidade associativa.



REGULAMENTO PARA O PROCESSO ELEITORAL DE 2007

§ 1º - Dos **dezesete** membros representantes de usuários no Estado de São Paulo, **oito** serão os membros com direito a voto do respectivo setor do Plenário do CBH-PCJ, mantidos os suplentes.

§ 2º - O suplente do membro representante no Estado de Minas Gerais, dos setores de turismo, lazer, pesca e outros usos não consuntivos, será escolhido entre os usuários do setor de abastecimento urbano de água potável.

Artigo 3º – O segmento das organizações civis com atuação em recursos hídricos participará do PCJ FEDERAL com **dez** membros, a saber:

I - **nove** membros do Estado de São Paulo, sendo:

- a) **um** representante de Consórcios e Associações Intermunicipais de bacias hidrográficas que compreendam, no mínimo, uma das sub-bacias dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí;
- b) **dois** representantes de universidades, institutos de ensino superior e entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico;
- c) **dois** representantes de sindicatos de trabalhadores, associações técnicas não governamentais e associações comunitárias;
- d) **quatro** representantes de entidades ambientalistas.

II – **um** membro do Estado de Minas Gerais, eleito entre Consórcios e Associações Intermunicipais de bacias hidrográficas, organizações técnicas e profissionais, organizações de ensino e pesquisa e organizações não governamentais com atuação em recursos hídricos e ambientais ou de defesa de interesses difusos e coletivos.

Parágrafo único - Os **nove** membros do Estado de São Paulo serão os membros com direito a voto, nos respectivos setores, do Plenário do CBH-PCJ, mantidos os suplentes.

DAS VAGAS NO CBH-PCJ

Artigo 4º - O CBH-PCJ é composto por membros com direito a voz e voto, assegurada a paridade de votos entre três segmentos representados pelo Estado, pelos Municípios e pela Sociedade Civil:

I - 17(dezesete) representantes do Estado e respectivos suplentes, designados pelos titulares das entidades representadas e que, prioritariamente, exerçam suas funções em unidades regionais localizadas nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí, sendo 1 (um) representante de cada órgão ou entidade, com um voto cada um.

II - Prefeitos dos Municípios com território total ou parcialmente situado nas bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiáí, que indicarão os respectivos suplentes, perfazendo o total de 17 (dezesete) votos;

III - 9 (nove) representantes da Sociedade Civil e respectivos suplentes, escolhidos em reunião plenária de cada categoria abaixo relacionada:

- a) com 2 (dois) votos: universidades, institutos de ensino superior e entidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, com interesse na área de recursos hídricos, que atuem ou tenham atuado no desenvolvimento de projetos, estudos, pesquisas, ou outras atividades diretamente relacionadas às questões ambientais ou específicas de recursos hídricos;
- b) com 2 (dois) votos: sindicatos de trabalhadores, associações técnicas não governamentais e associações comunitárias, que atuem ou tenham atuado no desenvolvimento de projetos, estudos, pesquisas, ou outras atividades diretamente relacionadas às questões ambientais ou específicas de recursos hídricos, na área de atuação do CBH-PCJ;
- c) com 4 (quatro) votos: entidades ambientalistas, e



REGULAMENTO PARA O PROCESSO ELEITORAL DE 2007

d) com 1 (um) voto: Consórcios e Associações Intermunicipais de bacias hidrográficas da área de atuação do CBH-PCJ.

IV - 8 (oito) entidades associativas, da Sociedade Civil, representantes dos usuários das águas e respectivos suplentes, com a seguinte composição:

- a) 2 votos: representantes do setor de abastecimento urbano e lançamento de efluentes;
- b) 2 votos: representantes do setor industrial, comercial, de prestação de serviços e de mineração;
- c) 2 votos: representantes do setor de irrigação e uso agropecuário;
- d) 1 voto: representante do setor de hidroeletricidade;
- e) 1 voto: representante dos setores hidroviário, turismo, lazer, pesca e outros usos não consuntivos.

DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

DOS MUNICÍPIOS

Artigo 5º - A representação dos Municípios é exercida pelos Prefeitos, que poderão indicar seus respectivos suplentes.

§ 1º - Caberá à Secretaria Executiva dos Comitês PCJ contatar os Prefeitos Municipais, a partir de 1º de janeiro de 2007, via ofício, informando sobre a necessidade de retificação ou ratificação dos respectivos suplentes.

§ 2º - O mandato dos atuais membros com direito a voto dos Plenários dos Comitês PCJ (mandato 2005-2007) encerra-se com a posse dos novos membros eleitos e empossados na Reunião Plenária dos Comitês PCJ do dia 30/03/07.

§ 3º - Os Prefeitos devem proceder à indicação formal dos seus respectivos suplentes, por meio de ofício, até a data a ser fixada pela Secretaria Executiva dos Comitês PCJ.

DOS USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS: PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS

Artigo 6º - Serão considerados usuários de recursos hídricos, pessoas físicas ou jurídicas, aptos a participar do processo de eleição dos Comitês PCJ, mandato 2007/2009, aquelas que se enquadrem em uma das seguintes condições:

I – Possuam outorga de direito de uso de recursos hídricos, vigente, emitida até o dia 02/03/2007;

II – Possuam protocolo de pedido de outorga de direito de uso de recursos hídricos feito até o dia 02/03/2007;

III – Possuam documento emitido pelo órgão outorgante competente, até o dia 02/03/2007, demonstrando que possuem cronograma de regularização de outorgas de direito de uso de recursos hídricos aceito e em cumprimento;

IV – Apresentem, à Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, até 02/03/2007, documento emitido pelo órgão outorgante competente, informando a dispensa de outorga para o uso, quando for o caso.

Artigo 7º - Considera-se previamente “HABILITADO” ao processo eleitoral, na situação de eleitor, o usuário de recursos hídricos, pessoa física ou jurídica, que constar em listagem denominada “Relação dos Usuários de



REGULAMENTO PARA O PROCESSO ELEITORAL DE 2007

Recursos Hídricos Previamente Habilitados ao Processo Eleitoral dos Comitês PCJ – Eleições 2007”, a ser disponibilizada pela Secretaria Executiva no “site” dos Comitês PCJ.

Parágrafo único – Deverão constar na listagem mencionada no caput deste Artigo todos os usuários de recursos hídricos que se enquadrem no disposto no inciso I do art. 6º deste Anexo II, dos seguintes órgãos:

I - Departamento de Águas e Energia elétrica – DAEE: usuários que se utilizem de recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo e da União, localizados no Estado de São Paulo, com outorga posterior à Resolução ANA nº 429/04, de 04/08/2004;

II - Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM: usuários que se utilizem de recursos hídricos de domínio do Estado de Minas Gerais e da União, localizados no Estado de Minas Gerais, com outorga posterior à Resolução ANA nº 429/04, de 04/08/2004;

III - Agência Nacional de Águas – ANA, da União: usuários que se utilizem de recursos hídricos de domínio da União, com outorga anterior à da Resolução ANA nº 429/04, de 04/08/2004.

DOS USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS: ENTIDADES ASSOCIATIVAS

Artigo 8º - Poderão participar do processo eleitoral, como representantes dos setores mencionados nos incisos I e II do Artigo 2º e inciso IV do Artigo 4º, deste Anexo II, aquelas entidades associativas, representativas de usuários de recursos hídricos, sediadas (sede, filial, sucursal ou representação) na área de atuação dos Comitês PCJ.

Artigo 9º – O processo de escolha dos representantes dos usuários de recursos hídricos dar-se-á mediante votação, pelos usuários de recursos hídricos, em chapas previamente inscritas na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, compostas por entidades associativas representantes dos setores usuários de recursos hídricos, conforme descrito no art. 8º deste Anexo II.

§ 1º - Para a inscrição das chapas, a Secretaria Executiva dos Comitês PCJ disponibilizará, no site dos Comitês PCJ, o formulário denominado “Inscrição de Chapa no Processo Eleitoral dos Comitês PCJ – Eleições 2007 – Usuários de Recursos Hídricos”.

§ 2º – As chapas a serem inscritas serão divididas em sete tipos, de acordo com o uso de recursos hídricos, devendo ser compostas conforme segue:

a) Tipo IA - **dois** representantes titulares e respectivos suplentes do setor de abastecimento urbano e lançamento de efluentes, com a participação direta de usuários com vazão média diária de captação acima de 20 m³/s;

b) Tipo IB - **um** representante titular e respectivo suplente do setor de abastecimento urbano e lançamento de efluentes, para usuários não associados a entidades associativas desse setor;

c) Tipo IC - **três** representantes titulares e respectivos suplentes do setor de abastecimento urbano e lançamento de efluentes, para entidades associativas deste tipo de uso;

d) Tipo II - **sete** representantes titulares e respectivos suplentes (sendo 6 do Estado de São Paulo e 1 do Estado de Minas Gerais) do setor industrial e de mineração, por intermédio de entidades associativas, de acordo com as faixas de vazão média diária de captação ou lançamento, sendo **duas** vagas titulares e respectivos suplentes para vazões **superiores a 1600 m³/h**, **duas** vagas titulares e respectivos suplentes



REGULAMENTO PARA O PROCESSO ELEITORAL DE 2007

para vazões **entre 1600 m³/h e 120 m³/h** e **duas** vagas titulares e respectivos suplentes para vazões **inferiores a 120 m³/h**;

e) Tipo III - **quatro** representantes titulares e respectivos suplentes (sendo 3 do Estado de São Paulo e 1 do Estado de Minas Gerais) do setor de irrigação e uso agropecuário, por intermédio de entidades associativas;

f) Tipo IV - **um** representante titular e respectivo suplente do setor de hidroeletricidade, por intermédio de entidades associativas;

g) Tipo V - **dois** representantes titulares e respectivos suplentes (sendo 1 do Estado de São Paulo e 1 do Estado de Minas Gerais) dos setores hidroviário, turismo, lazer, pesca e outros usos não consuntivos, por intermédio de entidades associativas, ressalvado o disposto no § 2º do art. 2º deste Anexo II.

§ 3º – Em cada chapa inscrita deverá constar as entidades que participarão somente do Plenário do PCJ FEDERAL e quais participarão, simultaneamente, dos Plenários do PCJ FEDERAL e do CBH-PCJ, nos termos § 1º do art. 2º deste Anexo II.

§ 4º - Somente serão aceitas as inscrições das chapas feitas por meio do formulário citado no § 1º deste Artigo, devidamente preenchido e assinado por todos os representantes de cada entidade que compõem a chapa.

§ 5º – Não serão aceitas inscrições de entidades que não estejam compondo uma chapa (inscrição avulsa).

Artigo 10 – Cada chapa deve conter, obrigatoriamente, a indicação das entidades concorrentes para todas as vagas disponíveis, com os respectivos suplentes.

Parágrafo único – A inscrição das chapas concorrentes no Processo Eleitoral ocorrerá de acordo com o disposto no inciso II do Artigo 1º desta Deliberação.

Artigo 11 - Consideram-se previamente “HABILITADAS” ao processo eleitoral, na situação de candidatas aptas a participar como integrante das chapas, todas as entidades associativas que já tenham participado dos Plenários dos Comitês PCJ, em qualquer mandato, relacionadas em listagem denominada “Relação das Entidades Associativas Previamente Habilitadas ao Processo Eleitoral dos Comitês PCJ – Eleições 2007”, que será elaborada e disponibilizada no site dos Comitês PCJ, pela Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, até 31/10/2006.

Artigo 12 - As entidades associativas não enquadradas nos termos do Artigo 11 deste Anexo II, para sua inscrição, deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Requerimento de inscrição, devidamente preenchido, conforme modelo a ser divulgado pela Secretaria Executiva até 31/10/2006;

II - Cópia autenticada da ata da última eleição e posse da diretoria da entidade;

III - Cópia autenticada da ata de fundação, estatuto ou regimento, ou outro documento legal, devidamente registrados em Cartório, comprovando data de registro até o dia **30 de março de 2005**.

Artigo 13 - Para as entidades associativas que se enquadrarem nos termos dos Artigos 11 e 12 deste Anexo II, no ato de inscrição da chapa concorrente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Requerimento de inscrição, devidamente preenchido, conforme modelo a ser divulgado pela Secretaria Executiva até 31/10/2006, onde conste a concordância com a participação em questão, assinada pelo representante legal da entidade, com a indicação do representante que fará parte dos Plenários dos Comitês PCJ, caso a entidade seja eleita como um de seus membros;



REGULAMENTO PARA O PROCESSO ELEITORAL DE 2007

II - Cópia autenticada da ata da última eleição e posse da diretoria da entidade, exceto para as entidades inscritas nos termos do art. 12 deste Anexo II.

Artigo 14 – Serão impugnadas as inscrições das chapas cujas entidades que a compoñham não apresentem todos os documentos ou que estejam em discordância com os termos dos Artigos 12 e 13 deste Anexo II.

Artigo 15 – Compete exclusivamente à Comissão Eleitoral julgar, efetuar o enquadramento e habilitar cada entidade associativa inscrita no processo eletivo em questão.

DAS ORGANIZAÇÕES CIVIS

Artigo 16 - São consideradas organizações civis toda pessoa jurídica que possua comprovação de atuação na proteção ou preservação dos recursos hídricos ou do meio ambiente, não enquadradas como representativas dos usuários de recursos hídricos.

Artigo 17 - Poderão participar do processo eleitoral, como representantes dos setores informados nos incisos I e II, do Artigo 3º, e no inciso III do Artigo 4º deste Anexo II, aquelas entidades sediadas (sede, filial, sucursal ou representação) na área de atuação dos Comitês PCJ.

Artigo 18 - Considera-se previamente “HABILITADA” ao processo eleitoral, toda organização civil que constar em listagem denominada “Relação das Entidades Civis Previamente Habilitadas ao Processo Eleitoral dos Comitês PCJ – Eleições 2007”, que será elaborada e disponibilizada no “site” dos Comitês PCJ, pela Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, até 31/10/2006.

§ 1º - Constarão da relação mencionada no caput deste Artigo todas as organizações civis que tenham participado dos plenários do CBH-PCJ ou do PCJ FEDERAL, em qualquer mandado.

§ 2º - As organizações civis enquadradas no caput deste Artigo, deverão efetivar suas participações no processo eleitoral protocolando, em qualquer um dos locais de inscrição relacionados no Edital de Convocação, os seguintes documentos:

I - Requerimento de inscrição devidamente preenchido, conforme modelo a ser divulgado pela Secretaria Executiva até 31/10/2006, onde conste a solicitação do credenciamento pelo representante legal da entidade e a indicação do representante para a Plenária de seu setor, na qual se realizará a escolha dos respectivos membros para os Plenários dos Comitês PCJ, bem como a indicação do representante que fará parte dos Plenários dos Comitês PCJ, caso a entidade seja eleita como um de seus membros.

II - Cópia autenticada do ato de nomeação do responsável ou da ata da última eleição e posse da diretoria da entidade, quando for o caso.

Artigo 19 - As organizações civis não relacionadas na listagem citada no Artigo 18 deste Anexo II e que pretendam participar do processo eleitoral, poderão requerer participação no referido processo protocolando, em qualquer um dos locais de inscrição relacionados no Edital de Convocação, os seguintes documentos:

I - Requerimento de inscrição devidamente preenchido, conforme modelo a ser divulgado pela Secretaria Executiva até 31/10/2006, onde conste a solicitação do credenciamento pelo representante legal da entidade e a indicação do representante para a Plenária de seu setor, na qual se realizará a escolha dos respectivos membros para os Plenários dos Comitês PCJ, bem como a indicação do representante que fará parte dos Plenários dos Comitês PCJ, caso a entidade seja eleita como um de seus membros.



REGULAMENTO PARA O PROCESSO ELEITORAL DE 2007

II - Cópia autenticada da Ata de fundação, estatuto, regimento ou outro documento legal, devidamente registrado em cartório, onde conste, expressamente, a natureza de sua atuação na área de recursos hídricos ou de meio ambiente, comprovando o registro até **30 de março de 2005**.

III - Relatório de desenvolvimento de atividades relacionadas às questões ambientais ou hídricas, anexando os respectivos comprovantes;

IV - Declarações emitidas por 3 (três) entidades que se enquadrem neste artigo.

V - Cópia autenticada do ato de nomeação do responsável ou da ata da última eleição e posse da diretoria da entidade, quando for o caso.

Artigo 20 – O representante de cada organização civil indicado para participar da Plenária Eletiva, poderá representar apenas uma entidade.

Artigo 21 – Compete exclusivamente à Comissão Eleitoral julgar, efetuar o enquadramento e habilitar cada organização civil inscrita no processo eletivo em questão.

DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS PODERES PÚBLICOS, FEDERAL E ESTADUAIS

Artigo 22 – Compete aos órgãos e entidades dos Poderes Públicos Federal e Estaduais (MG e SP) procederem à indicação formal dos seus representantes, através de ofício, emitido pelos respectivos representantes legais.

§ 1º - Cabe a Secretaria Executiva dos Comitês PCJ contatar os órgãos ou entidades dos Poderes Públicos Federal e Estaduais (MG e SP), a partir de 1º de janeiro de 2007, informando sobre a necessidade de retificação ou ratificação dos respectivos representantes, que participam dos Plenários dos Comitês PCJ, para que os mesmos sejam empossados na Reunião Plenária dos Comitês PCJ do dia 30/03/2007.

§ 2º - Comporão os Plenários do CBH-PCJ e PCJ FEDERAL os órgãos e entidades definidas no Estatuto do CBH-PCJ e indicados conforme previsto no Regimento Interno do PCJ FEDERAL, nas pessoas dos representantes formalmente indicados até data a ser definida pela Secretaria Executiva dos Comitês PCJ.

§ 3º - A indicação dos representantes, titulares e suplentes, dos Poderes Públicos Federal e Estaduais (MG e SP) que comporão os Plenários dos Comitês PCJ dar-se-á pelo representante de cada órgão ou entidade representada.

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS

DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS PODERES PÚBLICOS, FEDERAL E ESTADUAIS

Artigo 23 – Os representantes formalmente indicados pelos órgãos e entidades dos Poderes Públicos Federal e Estaduais (MG e SP) para comporem os Plenários do CBH-PCJ e PCJ FEDERAL, para o mandato 2007-2009, serão empossados na Reunião Plenária dos Comitês PCJ, do dia 30/03/2007.

Parágrafo único – Durante a Reunião Plenária dos Comitês PCJ, do dia 30/03/2007, os representantes dos Poderes Públicos Federal e Estaduais (MG e SP), em Assembléia Setorial, deverão:

I - Escolher os 6 (seis) membros que terão direito a voz e voto, no Plenário da Câmara Técnica de Planejamento – CT-PL, dos Comitês PCJ, sendo:



REGULAMENTO PARA O PROCESSO ELEITORAL DE 2007

- a) 4 (quatro) membros, representantes dos órgãos e entidades do Governo do Estado de São Paulo, com respectivos suplentes, escolhidos pelos representantes de São Paulo;
- b) 1 (um) membro, representante dos órgãos e entidades do Governo do Estado de Minas Gerais, com respectivo suplente, escolhido pelos representantes de Minas Gerais;
- c) 1 (um) membro, representante dos órgãos e entidades do Governo Federal, com respectivo suplente, escolhido pelos representantes da União.

II - Escolher os representantes, titular e suplente, do CBH-PCJ, no Fórum Estadual Paulista de Comitês de Bacias de Bacias Hidrográficas;

III – Indicar os seus representantes para ocuparem os cargos das Diretorias do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL, conforme deliberação dos Plenários, durante a reunião mencionada no caput.

DOS ÓRGÃOS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Artigo 24 – O processo de escolha dos municípios que comporão o Segmento Municípios nos Plenários do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL, com direito a voto, dar-se-á com a participação de todos os representantes dos municípios membros dos Comitês PCJ, prefeitos ou respectivos suplentes, que se fizerem presentes na Reunião Plenária dos Comitês PCJ, do dia 30/03/2007.

§ 1º - A escolha referida no caput ocorrerá em reunião específica (Assembléia Setorial dos Municípios), a ser realizada durante a Reunião Plenária dos Comitês PCJ do dia 30/03/2007.

§ 2º - Na Reunião Plenária dos Comitês PCJ, do dia 30/03/2007, os prefeitos dos municípios paulistas, ou seus representantes deverão:

I – Escolher os 17 (dezesete) Prefeitos dos Municípios paulistas que terão direito a voz e voto, no CBH-PCJ, e, dentre estes 17 (dezesete), os 8 (oito) Prefeitos dos Municípios que participarão, com direito a voz e voto, do PCJ FEDERAL, com respectivos Prefeitos suplentes;

II - Escolher os Prefeitos, titular e suplente, representantes do CBH-PCJ no Conselho Estadual (SP) de Recursos Hídricos – CRH;

III – Escolher os Prefeitos, titular e suplente, representantes do CBH-PCJ no Conselho Estadual (SP) de Saneamento – CONESAN;

IV - Escolher os Prefeitos, titular e suplente, representantes do CBH-PCJ no Fórum Estadual Paulista de Comitês de Bacias de Bacias Hidrográficas;

V - Escolher os 5 (cinco) Prefeitos dos Municípios que terão direito a voz e voto, no Plenário da Câmara Técnica de Planejamento – CT-PL, dos Comitês PCJ;

VI – Indicar os seus representantes para ocuparem os cargos das Diretorias do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL, conforme deliberação dos Plenários, durante a reunião mencionada no caput.

§ 3º - Na Reunião Plenária dos Comitês PCJ, do dia 30/03/2007, os prefeitos dos municípios mineiros, ou seus representantes deverão:

I – Escolher os 2 (dois) Prefeitos dos Municípios mineiros que terão direito a voz e voto no PCJ FEDERAL, com respectivos Prefeitos suplentes;



REGULAMENTO PARA O PROCESSO ELEITORAL DE 2007

II - Escolher o Prefeito que terá direito a voz e voto, no Plenário da Câmara Técnica de Planejamento – CT-PL, dos Comitês PCJ;

III – Indicar os seus representantes para ocuparem os cargos das Diretorias do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL, conforme deliberação dos Plenários, durante a reunião mencionada no caput.

§ 4º - Para participar da Reunião Plenária dos Comitês PCJ, do dia 30/03/2007, o município deverá estar representado pelo seu Prefeito Municipal ou representante suplente formalmente indicado, sendo que, no caso da impossibilidade de comparecimento de ambos, outra pessoa poderá ser indicada, devendo estar munida de procuração assinada pelo Prefeito do respectivo município.

§ 5º - Ao Prefeito Municipal, ou seu representante, será permitido representar apenas o seu município.

§ 6º – Somente adentrarão à Assembléia Setorial dos Municípios, mencionada no § 1º deste art., 1 (um) representante de cada município, sendo o Prefeito ou seu representante, cujo nome esteja na lista de presença disponível na recepção, no início e da Reunião Plenária dos Comitês PCJ do dia 30/03/2007.

§ 7º – Os presentes à Assembléia Setorial dos Municípios, mencionada no § 1º deste art., definirão o processo de escolha dos membros relacionados nos §§ 2º e 3º deste artigo.

Artigo 25 – Os membros eleitos para comporem os Plenários do CBH-PCJ e PCJ FEDERAL, para o mandato 2007-2009, conforme disposto no art. 24 deste Anexo II, serão empossados na Reunião Plenária dos Comitês PCJ, do dia 30/03/2007.

DOS USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS

Artigo 26 – O processo de escolha dos representantes do Segmento dos Usuários de Recursos Hídricos dos Plenários do CBH-PCJ e PCJ FEDERAL dar-se-á mediante o processo de votação dos usuários de recursos hídricos, pessoas físicas ou jurídicas, em chapas previamente inscritas na Secretaria Executiva conforme disposto no art. 9º deste Anexo, nas Seções Eleitorais definidas pela Secretaria Executiva.

I – O usuário de recursos hídricos votará em chapa inscrita, de acordo com o Tipo definido no § 2º do art. 9º deste Anexo, respeitando o enquadramento do seu respectivo setor usuário;

II – A relação das chapas inscritas na Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, será disponibilizada no “site” dos Comitês até 02/03/2007;

III – A Secretaria Executiva dos Comitês PCJ divulgará no “site” dos Comitês PCJ, até 23/02/2007 os locais e horários onde funcionarão as Seções Eleitorais.

Artigo 27 - A votação dos usuários de recursos hídricos nas chapas previamente inscritas no processo de escolha dos representantes dos setores do segmento Usuários de Recursos Hídricos, ocorrerá conforme definido no inciso XI do art. 1º da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 50/06.

Artigo 28 – Os Usuários de Recursos Hídricos, pessoas físicas ou jurídicas, cujos nomes estiverem na listagem mencionada no Art. 7º, deste Anexo II, serão considerados como aptos a votar.

§ 1º - Os usuários de recursos hídricos, **enquadrados como pessoas físicas**, para procederem à votação na chapa de sua preferência, deverão procurar a Seção Eleitoral, nos locais e horários a serem definidos pela Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, munidos dos seguintes documentos:

I - Documento de Identidade (RG), ou equivalente, que comprove ser o mesmo, o usuário mencionado em um dos documentos relacionados no art. 6º deste Anexo; ou,



REGULAMENTO PARA O PROCESSO ELEITORAL DE 2007

II - Nos casos em que se fizer necessário a presença de um representante do usuário, o representante deverá estar munido de procuração do usuário, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório.

§ 2º - Os usuários de recursos hídricos, **enquadrados como pessoas jurídicas**, para procederem à votação na chapa de sua preferência, seus representantes deverão procurar a Seção Eleitoral, nos locais e horários a serem definidos pela Secretaria Executiva dos Comitês PCJ, munidos dos seguintes documentos:

I – Procuração do responsável legal do usuário, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, indicando o nome completo e nº do Documento de Identidade (RG) de seu representante apto a votar no processo eleitoral em questão; e,

II - Documento de Identidade (RG), ou equivalente, do representante indicado.

Artigo 29 – Os Usuários de Recursos Hídricos, pessoas físicas ou jurídicas, que **NÃO CONSTEM** na listagem mencionada no Art. 7º, deste Anexo II, deverão comprovar, até 06/03/2007 sua condição de usuários de recursos hídricos para procederem à votação na chapa de sua preferência, mediante apresentação de um dos documentos mencionados no art. 6º deste Anexo II.

Artigo 30 – Aos usuários de recursos hídricos, pessoas físicas ou jurídicas, para votarem, não será exigido vínculo a qualquer entidade associativa.

DOS USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS, ENTIDADES ASSOCIATIVAS

Artigo 31 – As entidades associativas, que representarão os usuários de recursos hídricos, participarão do processo eleitoral dos Comitês PCJ somente como candidatos, mediante a inscrição em chapa, conforme descrito neste Anexo II.

Artigo 32 – No caso de ausência de inscrição de chapa(s) de qual(is)quer dos Tipos descritos no § 2º do art. 9º deste Anexo II, os membros das chapas eleitas definirão, em reunião específica, em data e horário a serem definidos pela Comissão Eleitoral, a ocupação da(s) vaga(s) com ausência de representação.

Artigo 33 – As entidades associativas que forem eleitas poderão indicar como seus representantes nos Comitês PCJ, qualquer pessoa física, associada ou não à entidade.

Artigo 34 – A apuração dos votos e homologação dos resultados das votações do Segmento Usuários de Recursos Hídricos, será realizada conforme inciso XII do Art. 1º, desta Deliberação, pela Comissão Eleitoral, na presença dos representantes das chapas candidatas, indicados quando da inscrição da respectiva chapa.

§ 1º - O local da apuração dos votos e da homologação dos resultados será informado pela Secretaria Executiva através do “site” dos Comitês PCJ, até o dia 23/02/2007.

§ 2º – Adentrarão ao local da apuração apenas os representantes indicados por cada chapa concorrente.

§ 3º - Após a apuração dos votos, será considerada como vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

§ 4º – Ocorrendo empate no número de votos válidos entre chapas concorrentes, serão considerados como critérios de desempate, pela ordem apresentada, os seguintes:

a)- soma dos tempos, em anos completos, de registro das entidades componentes (titular e suplente) de cada chapa;

b)- a chapa que obteve o primeiro voto válido apurado, das entidades empatadas.



REGULAMENTO PARA O PROCESSO ELEITORAL DE 2007

Artigo 35 - Ao término da apuração dos votos, escolhidas as chapas que representarão seus respectivos setores nos Plenários do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL, será lavrada a “Ata de Eleição”, que deverá ser assinada por todos os presentes ao local da apuração.

DAS ORGANIZAÇÕES CIVIS

Artigo 36 – A escolha das organizações civis que comporão os Plenários do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL dar-se-á por meio de votação dos representantes das entidades inscritas, devidamente habilitadas pela Comissão Eleitoral, que se fizerem presentes na Assembléia Geral prevista no inciso X do Artigo 1º, desta Deliberação.

§ 1º - O processo de votação será feito em Assembléias Setoriais, em chapas compostas por organizações civis habilitadas pela Comissão Eleitoral, contemplando o preenchimento de todas as vagas disponíveis nos respectivos setores, conforme descrito no art. 3º e no inciso IV do art. 4º deste Anexo II.

§ 2º - Toda chapa deverá, obrigatoriamente, ser composta apenas por organizações civis do respectivo setor e que estejam habilitadas pela Comissão Eleitoral.

§ 3º - Cada Assembléia Setorial terá um coordenador nomeado pela Comissão Eleitoral, que terá como funções organizar as atividades, validar as inscrições das chapas concorrentes e presidir o processo de votação.

§ 4º - Somente adentrarão às Assembléias Setoriais, com direito à voz e voto, representantes das organizações civis habilitadas, devidamente credenciados durante o processo de inscrição.

§ 5º - Iniciada a Assembléia Setorial, pelo seu coordenador, será estabelecido um tempo máximo de 30 (trinta) minutos para a formalização das inscrições das chapas mencionadas neste artigo.

§ 6º - A inscrição das chapas nas Assembléias Setoriais dar-se-á mediante o preenchimento de formulário de inscrição próprio, disponível no *site* dos Comitês PCJ a partir de 31/10/2006 e também com o respectivo coordenador, no dia e local da Assembléia Setorial.

§ 7º – Somente será aceita a inscrição de chapa cujos representantes das organizações que a compõem tenham assinado o formulário de inscrição mencionado no § 6º deste artigo.

§ 8º - Decorrido o prazo para a inscrição das chapas, o coordenador informará, aos participantes, aquelas consideradas aptas a concorrerem e abrirá o processo para defesa das candidaturas, podendo fixar prazos de manifestação e debates, e votação, que poderá ser nominal ou em cédulas, conforme for deliberado pelos membros votantes presentes na Assembléia Setorial.

§ 9º – Ocorrendo empate no número de votos válidos entre chapas concorrentes, serão considerados como critérios de desempate, pela ordem apresentada, os seguintes:

a)- soma dos tempos, em anos completos, de registro das entidades componentes (titular e suplente) de cada chapa;

b)- a chapa que obteve o primeiro voto válido apurado, das entidades empatadas.

Artigo 37 - Ao término de cada Assembléia Setorial, escolhida a chapa que representará seu respectivo setor nos Plenários do CBH-PCJ e do PCJ FEDERAL, será lavrada a “Ata de Eleição”, que deverá ser assinada por todos os presentes na Assembléia Setorial.

§ 1º - Serão consideradas como anexos da Ata referida no caput deste Artigo, todo formulário de inscrição das chapas concorrentes no processo eleitoral.

§ 2º – A proclamação dos eleitos em cada setor será feita na Assembléia Geral, pelos respectivos coordenadores.



REGULAMENTO PARA O PROCESSO ELEITORAL DE 2007

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 38 - Cada entidade associativa ou organização civil só poderá se inscrever em um dos setores citados nos Artigos 2º e 3º ou nos incisos III e IV do art. 4º deste Anexo II, de acordo com a sua atividade principal, prevista em Estatuto ou em outro instrumento que a tenha constituído.

Artigo 39 - Cada usuário de recursos hídricos só poderá estar inscrito em um dos setores citados no Artigo 2º deste Anexo II, sendo que a inscrição nos respectivos setores será feita de acordo com o tipo principal de uso de recursos hídricos, constante em qualquer dos documentos previstos no Artigo 6º deste Anexo II.

LUIZ ROBERTO MORETTI
Secretário-executivo
CBH-PCJ e PCJ FEDERAL

JOSÉ ROBERTO TRICOLI
Presidente
CBH-PCJ e PCJ FEDERAL

SEBASTIÃO ANTONIO CAMARGO ROSSI
2º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

EDUARDO LOVO PASCHOALOTTI
Vice-presidente do CBH-PCJ e
1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

SÉRGIO ANTÔNIO GONÇALVES
3º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

Publicada no Diário Oficial do Estado em 30/09/06